



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 004/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 544/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e gás de cozinha, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes e gás de cozinha, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição.

Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para manutenção da administração em geral:

- Combustíveis e lubrificantes: é necessário para a manutenção e funcionamento dos veículos diversos desta municipalidade, tais como veículos de pequenos porte no apoio administrativo, veículos coletores de lixo doméstico, veículos basculantes, veículos de grande porte e máquinas pesadas diversas desta municipalidade prestando serviços de recuperação de vias urbanas e estradas rurais, em todo município de Altamira, inclusive nos Distritos de Castelo de Sonhos, Cachoeira da Serra, Vilas Cabocla e Canopus.

- Gás de cozinha: é necessário para manutenção dos setores diversos desta municipalidade e em especial para os preparos das refeições dos garis, operários da construção civil, merenda escolar e outras necessidades deste município.

- Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos PBS em anexo que originarem este processo licitatório.

Considerando que os produtos acima citados são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desta municipalidade, no desenvolvimento das atividades fins

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE



3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GAS DE COZINHA**, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	Gasolina comum - retirar na bomba	Lts	558.000
02	Óleo diesel S-10 (especial) - retirar na bomba	Lts	1.811.000
03	Óleo diesel comum - retirar na bomba	Lts	1.509.000
04	Óleo diesel comum – entregar na SEOVI	Lts	150.000
05	Botija de gás 45 kg (vasilhame + recarga= completo)	Und	23
06	Botija de gás 13 kg (vasilhame + recarga=completo)	Und	171
07	Botija de gás 45 kg (Recarga)	Und	325
08	Botija de gás 13 kg (Recarga)	Und	3.690
09	Gasolina comum - retirar na bomba	Lts	13.500
10	Óleo diesel S-10 (especial) - retirar na bomba	Lts	212.000
11	Óleo lubrificante hidráulico 68 balde com 20L	Balde	110
12	Óleo lubrificante 15w40 premium balde com 20L	Balde	90
13	Óleo lubrificante 90GLS balde com 20L	Balde	58
14	Óleo lubrificante 140GLS balde com 20L	Balde	48
15	Graxa rolamento balde com 20kg	Balde	20
16	Óleo solupan balde com 20L	Balde	15
17	Óleo intercap balde com 20L	Balde	15
18	Óleo arla balde com 20L	Balde	55
19	Gasolina comum - retirar na bomba	Lts	30.000
20	Óleo diesel S-10 (especial) - retirar na bomba	Lts	175.000
21	Óleo diesel S 500 - retirar na bomba	Lts	90.000
22	Óleo lubrificante hidráulico 68 balde com 20L	Balde	150
23	Óleo lubrificante 15w40 premium balde com 20L	Balde	120
24	Óleo lubrificante 90GLS balde com 20L	Balde	90
25	Óleo lubrificante 140GLS balde com 20L	Balde	70
26	Graxa rolamento balde com 20kg	Balde	25
27	Óleo solupan balde com 20L	Balde	25
28	Óleo intercap balde com 20L	Balde	25
29	Óleo arla balde com 20L	Balde	85

ATENÇÃO:

- Os itens: 01 ao 08 será retirado ou entregue na sede da Cidade de Altamira/PA
- Os itens: 09 ao 18 será retirado ou entregue no Distrito de Cachoeira da Serra - Altamira/PA
- Os itens: 19 ao 29 será retirado ou entregue no Distrito de Castelo de Sonhos - Altamira/PA

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – Os combustíveis, lubrificantes e gás de cozinha deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.



4.3 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.4 – O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – O fornecimento dos combustíveis, lubrificantes e gás de cozinha será **IMEDIATO** e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Altamira/PA, **GESTOR** da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de **TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE** em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos combustíveis, lubrificantes e gás de cozinha, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – Os combustíveis, lubrificantes e gás de cozininha deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor



considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – Os combustíveis, lubrificantes e gás de cozinha mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega dos combustíveis, lubrificantes e gás de cozinha deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto

5.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.13.3 - marca e o nome comercial;

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas os combustíveis, lubrificantes e gás de cozinha.

5.16 - Os combustíveis, lubrificantes e gás de cozinha objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.16.1 - Distrito de Castelo de Sonhos – Altamira/PA.

5.16.2 - Distrito de Cachoeira da Serra – Altamira/PA

5.16.3 - Sede da Cidade de Altamira/PA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes e gás de cozinha ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Altamira/PA, 08 de janeiro de 2019.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1804/2018